Lei nº 426/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, aprovou e ela sanciona a seguinte:

Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Colniza /MT.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns para os fins e efeitos desta Lei, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, mediante decreto, os procedimentos aplicáveis à modalidade de licitação adotada na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza MT, em 26 de maio de 2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e publicado conforme por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

Fabio Dias Correia
Secretário Municipal de Administração